

EDITAL

PROCESSO Nº 018/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

1. INTRODUÇÃO

A prefeitura Municipal de Amaraji, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **044/2021**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 017/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2021**, do tipo **menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Em virtude do momento pandêmico em que estamos vivenciando e por medida de proteção contra o coronavírus (covid – 19), os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, serão recepcionados de forma agendada à partir das **09:30** horas do dia **01 de julho de 2021**, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE.

A sessão para abertura e conferência dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas dar-se-á de forma virtual através de vídeo conferência e transmissão online pelo **Google Meet**. através de link, que será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos licitantes interessados em participar do certame licitatório e será disponibilizado no site na Prefeitura Municipal de Amaraji www.amaraj.pe.gov.br.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

Em face a pandemia as atividades poderá ser suspensa em qualquer fase, desde que a gestão comunique oficialmente.

Os envelopes eventualmente encaminhadas pelos Correios, lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, Localizado à Rua Rocha Pontual, Nº 72, Centro, Amaraji, onde será realizada a sessão, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício nº. **022/2021** da **Secretaria de Infraestrutura e Transportes**.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Amaraji aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - Executivo

ÓRGÃO: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte

PROGRAMA/ATIVIDADE : 15451002920540000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.39.00

3.2 O valor máximo admitido para prestação dos serviços será de 12 (doze) parcelas mensal no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor **global de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital e seus anexos da **Tomada de Preço 008/2021**, poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://Amaraji.pe.gov.br>, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir, no horário das 8:00h as 12:00h, através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria **044/2021**, de 02 de janeiro de 2021, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.2 Para participar dessa licitação os interessados deverão se cadastrar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida a CRC (Certidão de Registro Cadastral), que deverá compor os documentos de habilitação.

6.1.4 Os documentos necessários para efetuar o cadastro são:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes.
- i) Os documentos para efeito do cadastramento, poderão ser enviados em arquivos no formato PDF para o e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, obedecendo o prazo contido no item 6.1.2 do edital.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.6 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos a Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.7 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.8 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.9 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.14 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, conforme agendamento prévio que será definido juntamente com a emissão da **CRC** (Certidão de Registro Cadastral), item 6.1.3 do edital, obedecendo as medidas contidas no protocolo sanitário (anexo III do Edital) os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
[Razão Social da Empresa licitante]

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por apenas 01 (um) titular (representante legal) ou por 01(um) procurador devidamente credenciado, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na sequência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1

9.2 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.2.1.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.1.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT(Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, conforme indicadas abaixo:

- a) Serviços técnicos de consultoria, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia de elaboração de projetos.
- b) Serviços de Planejamento, detalhamento, elaboração e revisão de projetos e fiscalização de obras.
- c) Elaboração de projetos e fiscalização de projetos de edificações, podendo ser de escolas, postos de saúde, quadras de esportes, com no mínimo 400m².

9.4.2 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhadas de ART – Anotações de responsabilidade técnica e Contrato, conforme indicadas abaixo:

- a) Elaboração de Projetos de pavimentação em paralelepípedos e revestimento asfáltico, sinalização viária, acessibilidade, orçamento e fiscalização de obras;
- b) Elaboração de Projetos de contenção de encostas, orçamento e fiscalização;
- c) Elaboração de Projeto de Sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;

- d) Elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de construção de unidades de saúde e/ou unidades escolares;
- e) Elaboração de projeto de coleta de resíduos sólidos e fiscalização do referido serviço;
- f) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério da Educação – SIMEC
- g) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério da saúde – SISMOB
- h) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério do Planejamento – SICONV - PLATAFORMA + BRASIL
- i) Acompanhamento e tramitação de processos para contratação de convênios junto ao Governo Federal e estadual;
- j) Elaboração de projeto e fiscalização de montagem de palcos.

9.4.3 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e prova de quitação da anuidade do corrente exercício.

9.4.4 A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro de pessoal empresa deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado do licitante: mediante a apresentação da comprovação de registro no CREA, expedida por este órgão e da folha de registro do empregado acompanhada da CTPS.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

9.4.5 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

9.4.6 Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes; acompanhada ainda de sua certidão eletrônica de 1º e 2º grau.

9.5.2 Comprovação de possuir capital social totalmente integralizado igual ou superior a 10% do valor da verba licitada através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação proposta.

9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.7 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação.

9.9 Toda documentação contida no envelope de habilitação deverá ser numerada e rubricada por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados.

9.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1 A planilha de preços deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, na última folha e rubricada nas demais.

10.2 A planilha de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Nome ou razão social da empresa licitante, endereço com CEP, CNPJ, nº do telefone, fax ou e-mail, nome do signatário com sua função ou cargo;
- b) Orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS), apresentado de acordo com a Planilha de Orçamento Discriminado, constante no projeto básico anexo a este edital, assinado por Engenheiro ou profissional legalmente habilitado, com indicação dos quantitativos dos serviços a serem executados com preços unitários e preço global da proposta em algarismos arábico e por extenso. Os quantitativos indicados na planilha fornecida pela Prefeitura, na conformidade com os anexos a este Edital, não poderão ser alterados em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas;
- d) Declaração do licitante de que, nos preços, estão incluídos todos os custos, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Na ausência dessa declaração, serão considerados os custos mencionados;
- e) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior;

10.3 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todas as despesas, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o objeto licitado.

10.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos.

10.5 Em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades. O resultado final após as retificações efetuadas, será considerado no julgamento como sendo proposta do licitante.

10.6 Toda documentação contida no envelope de proposta de preços, deverá ser numerada e rubricada por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados.

11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com horário determinado no ato da emissão da **CRC** (Certidão de Registro Cadastral), sendo observados todos os procedimentos do **Protocolo** de convivência para atividades licitatórias durante a pandemia da COVID-19 (anexo III do edital)

11.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

11.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

11.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, dar-se-á de forma virtual através de vídeo conferência e transmissão online pelo Google Meet. através de link, que será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

12.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso o entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

12.4 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

12.5 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura ou ainda considerados inexequíveis, conforme valores do orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, constante no Termo de Referência, **anexo I** do edital.

12.6 A classificação das propostas dar-se-á levando-se em consideração o critério de **menor preço global**.

12.7 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pela Prefeita do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.

14.2 A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

14.3 Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses (art. 57, II da Lei 8.666/93).

14.4 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.5 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar, caso não seja registrada no CREA – PE, o visto do referido órgão, assim como dos responsáveis técnicos, nos termos da Resolução do CONFEA nº. 413/97.

14.6 Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, o seguinte:

- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

14.7 O contrato proveniente do presente procedimento licitatório terá a duração de **12 (doze)** meses a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.8 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar, no seu todo, os serviços contratados, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponderem os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS;

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Amaraji, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.8 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura à contratada após a apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Guia de recolhimento de Previdência da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

16.9 Ultrapassados 12 meses da assinatura do contrato, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de sua execução, o mesmo será reajustado, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme formula a seguir:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

16.10 Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajustes estabelecido neste Edital, o contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

16.11 Caso ocorra antecipação de pagamentos será propiciado desconto de 5% à administração.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de **12 (doze)** meses contados a partir da expedição da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.

18.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

19.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

19.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 19.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, estará cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

19.7 Uma vez recolhida à multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

21.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

21.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

21.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

21.5. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.6 Não subcontratar o total dos serviços por ela adjudicado;

21.7 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

21.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

21.9 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 São facultados à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.
- 22.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 22.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.
- 22.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.
- 22.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.
- 22.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 22.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes à cidade de Amaraji, sendo unicamente competente o respectivo foro.
- 22.9 Integram o presente Edital:
- ANEXO I** : Termo de Referência;
 - ANEXO II** : Minuta do Contrato;
 - ANEXO III** Protocolo Sanitário;

Amaraji, 11 de junho de 2021.

José Severo da Silva
Presidente

Alexsandro Antonio da Silva
Membro

Maria Goretti Alves de Souza Silva
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênios oriundos de recursos estaduais e federais, apoio na prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios no Portal dos Convênios SICONV – PLATAFORMA + BRASIL, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, de forma continuada, de conformidade com os termos constantes neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações abaixo:

- O escopo dos serviços a serem contratados inclui:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos - concepção, formulação e apoio à elaboração de Projetos Técnicos na área da gestão pública envolvendo: projeto completo e orçamento detalhado, bem como as demais Peças Técnicas necessárias;
- b) Elaboração de Projetos de engenharia, arquitetura, estruturais e urbanísticos;
- c) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para contratação e aprovação dos projetos;
- d) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV – PLATAFORMA + BRASIL, SIGCON;
- e) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes e concedentes dos convênios;
- f) Na elaboração de estudos, laudos e pareceres, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal;
- g) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município nas áreas de Saneamento, Engenharia e Urbanismo.

1.2. Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura Municipal de Amaraji para elaboração de projetos de todos os tipos citados, porém a equipe deverá estar disponível para atender prontamente aos chamados da **Secretaria de Infraestrutura e Transportes** para reuniões e planejamentos.

1.3. A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

1.4. Os serviços do item “b” e “c” e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação com o intuito de minimizar o déficit de técnicos da Prefeitura, visando através deste processo melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal, estadual e ainda atender com maior agilidade as demandas de projetos.

3 – DO VALOR E DO PERÍODO

O valor máximo admitido para prestação dos serviços será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), no período de 12 (doze) mês, perfazendo um valor global de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no prazo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Determinar através da Secretaria Municipal designada, as prioridades dos serviços a serem executados;

- c) Responsabilizar-se pelas custas provenientes de levantamento topográfico, compreendendo: planialtimétrico e planimétrico e demais que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos e demais que se fizerem necessárias;
- e) Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da Sedam, Agevisa, Corpo de Bombeiros e demais que se fizerem necessárias;
- f) Responsabilizar-se pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual;
- g) Responsabilizar-se pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos, sendo responsabilidade da empresa o deslocamento até a sede do Município;
- h) Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas, e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- i) Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

6 – DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental danoso;
- c) Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,
- d) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- e) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- f) Facilidade na execução, conservação e operação;
- g) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- h) As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

7 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, conforme indicadas abaixo:

- a) Serviços técnicos de consultoria, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia de elaboração de projetos;
- b) Serviços de Planejamento, detalhamento, elaboração e revisão de projetos e fiscalização de obras.
- c) Elaboração de projetos e fiscalização de projetos de edificações, podendo ser de escolas, postos de saúde, quadras de esportes, com no mínimo 400m².

7.2 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhadas de ART – Anotações de responsabilidade técnica e Contrato, conforme indicadas abaixo:

- a) Elaboração de Projetos de pavimentação em paralelepípedos e revestimento asfáltico, sinalização viária, acessibilidade, orçamento e fiscalização de obras;
- b) Elaboração de Projetos de contenção de encostas, orçamento e fiscalização;
- c) Elaboração de Projeto de Sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;
- d) Elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de construção de unidades de saúde e/ou unidades escolares;
- e) Elaboração de projeto de coleta de resíduos sólidos e fiscalização do referido serviço;
- f) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério da Educação – SIMEC
- g) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério da saúde – SISMOB
- h) Monitoramento e acompanhamento de sistema de gerenciamento de obras do Ministério do Planejamento – SICONV - PLATAFORMA + BRASIL
- i) Acompanhamento e tramitação de processos para contratação de convênios junto ao Governo Federal e estadual;
- j) Elaboração de projeto e fiscalização de montagem de palcos.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.

- a) A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses (art. 57, II da Lei 8.666/93).

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

a) Os valores estimados para os serviços constantes no presente Termo de Referência serão devidamente levantados pelo Setor de Compras desta Prefeitura através de média mercadológica dentro das devidas metodologias legais;

b) O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponderem os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração no presente Termo de Referência, que se fizer necessária, deverá ser feita por meio de justificativa apresentada na Prefeitura Municipal de Amaraji.

Amaraji/PE, ____ de _____ de 2021

Edilson Francisco da Silva
Secretário de Infraestrutura e Transporte

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI (PMA), E, DE OUTRO LADO, A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

DADOS DA CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Aline de Andrade Gouveia**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade sob o nº 7.286.126 - SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.674.004-09, residente e domiciliada no Sítio Descanso da Serra, Km 23, PE 71, Engenho Ponta de Pau, Zona Rural, – Amaraji – PE – CEP 55.515-000, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: XX
ENDEREÇO COMPLETO: XX
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: XX
CARGO QUE OCUPA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **NACIONALIDADE:** XXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXX **PROFISSÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXX
IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF (MF) Nº** XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo um prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do presente Contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensal e global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às elaborações dos projetos mensais realizadas e atestadas pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal do Amaraji.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMA**.

Parágrafo Quinto - A critério da **PMA**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- I - Representar Tecnicamente a **Secretaria de Infraestrutura e Transportes**;
- II - Interagir com as ações da **Secretaria de Infraestrutura e Transportes**;
- III - Elaborar, detalhar e revisar projetos junto a **Secretaria de Infraestrutura e Transportes**;
- IV - Elaboração dos projetos de engenharia as plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, qci e composição de BDI, em conformidade a lei 8.666/93, a Resolução 003 do TCE e os acórdãos do TCE e TCU, necessário a aprovação de convênios para obras;
- V - Apoiar na Gerencia de Obras e Projetos de obras contratadas, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;
- VI - Apoiar a **Secretaria de Infraestrutura e Transportes** nas reuniões técnicas com as Concessionárias de Serviços Públicos e outros Órgãos da Administração;
- VII - Tramitar e acompanhar a contratação dos convênios de obras, junto aos diversos órgãos concedentes, ou seja Secretarias do Governo Estadual e Ministérios;
- VIII - Apoio à elaboração do planejamento estratégico da **Secretaria de Infraestrutura e Transportes**;
- IX - Administrar, monitorar e alimentar as informação do SIMEC, junto ao Ministério da Educação, em casos de convênios celebrados no âmbito do Programa Pro-infância;

- X - Acompanhamento das diversas etapas do planejamento e execução das obras;
- XI - Acompanhamento dos serviços topográficos e de sondagens necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras e da Contratada, devendo ainda ser informado que estes serviços não fazem parte do escopo de atividades da contratada, ficando a ônus da contratante;
- XII- Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- XIII - Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- XIV - Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras;
- XV- Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- XVI - Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- XVII - Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- XVIII - Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
- XIX - Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- XX - Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- XXI - Apoiar a fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos, notificações, pareceres e Ordens de embargo;
- XXII - Emitir a ART - Anotação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados;
- XXIII - Elaboração dos projetos de engenharia que deverão ser compostos de Especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Quadro de Composição de Investimento e Plantas, exceto de arquitetura e estrutural;
- XXIV - Manter na direção dos serviços, engenheiro, devidamente capacitado para execução do objeto legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da CONTRATADA;
- XXV - Monitoramento e acompanhamento do SICONV como também implantação de propostas para emenda de Ministérios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

A PMA obrigar-se-á:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
- II. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

- IV. Atestar os serviços efetivamente realizados para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- V. Liberar o local para início dos serviços;
- VI. Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMA**, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - Executivo

ÓRGÃO: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte

PROGRAMA/ATIVIDADE : 15451002920540000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I - Advertência;
- II - Multa, sendo:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMA**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021

CONTRATANTE
ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
PREFEITA

CONTRATADA
XX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº

ANEXO III

PROTOCOLO SANITÁRIO

PROTOCOLO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES LICITATÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Vimos informar a todos os interessados que por medida de proteção contra o coronavírus (covid – 19) as Tomadas de Preços e Concorrências Publicadas deverão ser respeitadas os protocolos a baixo:

1. Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, de um em um participante, deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE (Sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Rua Rocha Pontual Nº 72, Centro – Amaraji/PE, de acordo com o agendamento prévio;
2. Será realizada a medição da temperatura dos participantes no momento de acesso ao prédio designado, buscando manter o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas;
3. Obrigatoriamente será exigido o uso de máscaras de proteção individual;
4. Será proibido o compartilhamento de objetos; (canetas/lápis ou quaisquer outro objeto);
5. Como forma de procedimento contínuo para higienização das mãos será disponibilizado Totem para higienização das mãos, ou álcool em gel ou borrifadores de álcool 70%.
6. A sessão de abertura dos documentos de habilitação e proposta de preços, será realizada de forma online, podendo ser acompanhada através de vídeo conferência e transmissão, cujo link de acesso será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e será disponibilizado no site na Prefeitura Municipal de Amaraji www.amaraj.pe.gov.br ;
7. Os resultados do julgamento e análise dos documentos de habilitação e proposta de preço será divulgado através dos veículos de imprensa oficial;
8. A ata da sessão será disponibilizada no e-mail respectivo de cada empresa.